

LEI Nº. 2564, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Especial para Revisão do PDM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir Comissão Especial composta de 10 (dez) membros, com a finalidade de analisar e propor alterações no Plano Diretor do Município de Linhares-ES, aprovado pela Lei nº 2454/05 de 07/01/2005.

Art. 2º. Os membros da Comissão Especial referida no artigo primeiro, farão jus ao recebimento de gratificação especial pela participação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, a ser paga em uma única parcela, ao término dos trabalhos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 1º (primeiro) de novembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos